



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 468 / GRANDES RIOS, Sexta - Feira 22 de Novembro de 2013 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI

LEI Nº. 914/2013

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Grandes Rios para o exercício financeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sr. **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO** no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Grandes Rios aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Grandes Rios para o Exercício Financeiro de 2014, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 14.412.562,93 (quatorze milhões quatrocentos e doze mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos) e fixa a Despesa em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 14.412.562,93 (quatorze milhões quatrocentos e doze mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais) e em R\$ 13.727.562,93 (treze milhões setecentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	13.887.785,39
1.1. Receita Tributária	601.045,14
1.2. Receita de Contribuições	117.850,00
1.3. Receita Patrimonial	272.679,82
1.4. Receita Agropecuária	21.360,04
1.5. Receita de Serviços	113.505,91
1.6. Transferências Correntes	14.520.231,97
1.7. Outras Receitas Correntes	220.394,94
2- RECEITAS DE CAPITAL	524.777,54
2.1- Operação de crédito	500.000,00
2.1- Alienação de Bens	3.000,00
2.2- Transferências de Capital	21.777,54
TOTAL	14.412.562,93

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com a seguinte classificação:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL	685.000,00
02. EXECUTIVO MUNICIPAL	353.826,59
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.109.510,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	551.962,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	1.488.812,40
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.537.989,36
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	3.564.630,11
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE	665.017,80

ASSIST SOCIAL	
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	410.442,85
10. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	85.150,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE	1.076.728,62
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	229.962,20
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	84.831,00
14. ENCARGOS ESPECIAIS	550.000,00
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	18.700,00
TOTAL	14.412.562,93

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	12.794.843,68
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	7.436.889,16
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	5.352.954,52
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.599.019,25
4.4.00.00 – Investimentos	1.069.019,25
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	530.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.700,00
TOTAL	14.412.562,93

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - Nos termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% do total das despesas fixadas para o Executivo e Legislativo.

Parágrafo único: - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no caput deste artigo os casos de abertura de créditos adicionais suplementares de:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem autorização legislativa, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

V - proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um elemento de despesa para outro e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e quatorze, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2013 (22/11//2013).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº. 127/2013.

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 468 / GRANDES RIOS, Sexta - Feira 22 de Novembro de 2013 / PÁGINA: - 2 -

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, a Srª. Marli Machado Proença, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº.4.289.900-3 SSP/PR, servidor desta municipalidade, Licença Especial de 03 (TRÊS) meses, por quinquênio de efetivo exercício, com início em 01 de Novembro do corrente ano, com término em 27de Janeiro de 2014 referente ao período de: 01/03/2000 a 01/03/2005, com base no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 555/99 de 26 de fevereiro de 1999.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2013.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 22 de Novembro de 2013.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Pregão Presencial
Nº 79/2013

Reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital 79/2013, a Pregoeira abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema. A sessão teve início às 09:00 horas do dia 21 de Novembro de 2013. O edital de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município, Editora Tribuna do Norte, . Aberta a sessão, constatou-se, que nenhuma empresa compareceu ao certame licitatório, razão pela qual, a Pregoeira declarou a presente licitação DESERTA, sugerindo o arquivamento do processo e, que seja comunicado a autoridade competente que o processo será reaberto em data a ser definida. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 09:05min e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representante presente.

Solange Vanso Moura
Pregoeira

Aparecido Leandro de Campos
Membro

Everton Pires Maduro
Membro

Marlene Ribeiro Leal Dias
Membro

